

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇO PÚBLICO**

**PROJETO DE LEI Nº 5.664, DE 2009
Do Poder Executivo**

**“Dispõe sobre os militares
da Polícia Militar do Distrito
Federal e do Corpo de
Bombeiros Militar do Distrito
Federal, e dá outras
providências.”**

**EMENDA MODIFICATIVA
(Do Sr. João Campos)**

(Inserir no art 115 do PL)

Dê-se ao inciso IV, art. 24 da Lei nº. 10.486, de 04
de julho de 2002, a seguinte redação:

Art. 24 -

[...]

*IV – por moléstia profissional, doença grave, contagiosa, **progressiva, degenerativa**, ou incurável, desde que torne o militar inválido para qualquer trabalho.*

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta objetiva melhor definir as moléstias incapacitantes para o trabalho policial militar e bombeiro militar.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado JOÃO CAMPOS
Relator